



CÂMARA DE GOIOXIM – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR
PROTOCOLO Nº078/2023
05/07/2023 HORA 15:42

PROTOCOLO

INTERESSADO

EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 019/2023

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	05/07/23	Arto Adonim		13			
2	10/07/23	Junid Câmara		14			
3	11/07/23	Dirto do Povo		15			
4	17/07/23	Pr com Conselho		16			
5	19/07/23	Pr com Turfio		17			
6	25/07/23	Autographo de lei		18			
7	28/07/23	Publicação		19			
8				20			
9				21			
10				22			
11				23			
12				24			



Ofício n.º 80/ GAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184- CENTRO
- CEP. 85.162-000 - GOIOXIM - PR
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002
CNPJ. 01.607.627/0001-78

LIDO NO EXPEDIENTE

EM: 11 / 04 / 23

1º Secretário

Goioxim, 05 de julho de 2023.

Assunto: Projeto de Lei 19/2023.

Senhor Presidente:

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal MARI TEREZINHA DA SILVA, com fulcro nas competências atribuídas na Lei Orgânica Municipal e demais ditames aplicáveis, vem respeitosamente perante Vossa Presença, encaminhar a essa colenda Casa de Leis a inclusa proposição legislativa, conforme mensagem, justificativa, minuta e demais documentos em anexo.

Requer, por fim, em razão da extrema urgência e da importância e relevância das matérias versadas, seja aprovado o **regime de urgência** previsto no Regimento, de modo que seja discutido e apreciado em única sessão tal qual dispõe o Regimento Interno, bem analisados diretamente pelo plenário, sem encaminhamento para comissões ou deferimento de pedido de vistas.

Desde já colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos.

Cordialmente.

MARI TEREZINHA
DA SILVA:
81441878904

Assinado digitalmente por MARI TEREZINHA DA SILVA 81441878904
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital, OU=01564285000175, OU=AC CertSign Múltiplo, OU=Assinatura Tipo A3, OU=(em branco), CN=MARI TEREZINHA DA SILVA 81441878904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizador: 1234567890
Data: 2023.07.05 15:20:22-03'00
Formato: PDF-Reader Versão: 11.2.1

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

APROVADO
(1ª VOTAÇÃO)

EM: _____

Presidente

APROVADO
(2ª VOTAÇÃO)

EM: _____

Presidente

Excelentíssimo Senhor
EVERALDO GUTERVIL
Presidente da Câmara Municipal
Rua Mato Grosso, 35 – Centro
Goioxim-PR
CEP: 85162-000
jk

APROVADO
(3ª VOTAÇÃO)

EM: _____

Presidente





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184- CENTRO
- CEP. 85.162-000 - GOIOXIM - PR
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002
CNPJ. 01.607.627/0001-78



JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 19/2023 do Executivo que:

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 970.121,30 (Novecentos e setenta mil, cento e vinte e um reais e trinta centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Temos a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização legislativa para abertura de créditos adicionais e especiais, utilizando para isso os recursos de Excesso de Arrecadação verificado em 30-06-2023 relativa aos seguintes recursos:

- ✓ Do Excesso de Arrecadação relativo aos Recursos recebidos via Emendas Parlamentares – para Incremento do PAB no valor de R\$ 525.000,00;
- ✓ Do Excesso de Arrecadação relativo ao Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social ao Município, no valor de R\$ 42.000,00;
- ✓ Do Excesso de Arrecadação vinculado as fontes de receitas 000 (recursos ordinários livres) , 103 (5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB), 104 (Demais Impostos Vinculados à Educação Básica) e 303 (Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)) , no valor de R\$ 403.121,30

Há a necessidade de incluir tais saldos no orçamento vigente, para que assim possamos dar continuidade nos projetos que estão sendo desenvolvidos pelas equipes das Secretarias em que os mesmos são vinculados.

Esperamos, assim, diante das razões aduzidas, que o projeto encontre favorável acolhimento dos nobres Edis, ao qual solicitamos que seja apreciado e votado.

É a justificativa.

MARI TEREZINHA
DA SILVA:
81441878904
Mari Terezinha da Silva,
Prefeita Municipal.

Assinado digitalmente por MARI TEREZINHA DA SILVA:
81441878904
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital,
ou=556426000175, ou=AC CertSign Multipla,
ou=Assinatura Tipo A3, ou=(sem branco), cn=MARI
TEREZINHA DA SILVA, s=1441878904
Serial: 81441878904
Localização: 1234567890
Data: 2023.07.06 15:21:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184- CENTRO
- CEP. 85.162-000 - GOIOXIM - PR
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002
CNPJ. 01.607.627/0001-78



PROJETO DE LEI N.º 19/2023 de 05 julho de 2023.

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 970.121,30 (Novecentos e setenta mil, cento e vinte e um reais e trinta centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um crédito adicional suplementar e especial no orçamento vigente no valor de R\$ 970.121,30 (Novecentos e setenta mil, cento e vinte e um reais e trinta centavos) seguintes contas de despesas:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0007.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO ENSINO PUBLICO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$: 20.004,26
01040 – 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
07.005	IMPLEMENTAÇÃO DAS METAS E ESTRATEGIAS DO PME	
12.361.0007.2034	METAS E ESTRATEGIAS DO PME - MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL E PRIMEIRA INFANCIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$: 15.967,60
01210 – 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
12.361.0007.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO ENSINO PUBLICO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$: 119.720,91
00910 – 00000	Recursos Ordinários (Livres)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$: 187.523,30
00940 – 00000	Recursos Ordinários (Livres)	

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0006.2078	ATIVIDADES DA SAUDE - EMENDAS - PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$: 300.000,00
01558 - 00489	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$: 225.000,00
01559 – 00489	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	
10.301.0006.2039	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$: 59.905,23
01480 – 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.004	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.241.0009.2077	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$: 42.000,00
02401 – 00942	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Excesso de Arrecadação apurado me 30-06-2023 conforme quadro demonstrativo abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184- CENTRO
- CEP. 85.162-000 - GOIOXIM - PR
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002
CNPJ. 01.607.627/0001-78



Conta receita	DESCRIÇÃO	FONTE	Excesso Verificado
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DEST. À ASSISTÊNCIA SOCIAL - SERV. ACOLHIM. PESSOA IDOSA E DEFICIENTE	00942	42.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	TRANSF. BLOCO MAN. ASPS - AT. PRIMARIA- INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	00489	525.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	00000	48.010,12
		00104	20.004,26
		00303	12.002,54
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	00000	67.623,60
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00000	191.610,49
		00103	15.967,60
		00303	47.902,69
TOTAL			970.121,30

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR, em 05 de julho de 2023.

MARI TEREZINHA

DA SILVA:

81441878904

Mari Terezinha da Silva,
Prefeita Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER JURÍDICO

Referência: Projeto de Lei nº 019/2023

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 970.121,30 (novecentos e setenta mil, cento e vinte e um reais e trinta centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de emissão de parecer jurídico à procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, sobre o projeto de Lei nº 019/2023, de autoria do Executivo Municipal que tem por escopo dispor sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento vigente por excesso de arrecadação, utilizando os seguintes recursos:

-Do Excesso de Arrecadação relativo aos Recursos recebidos via Emendas Parlamentares – para Incremento do PAB no valor de R\$ 525.000,00;

-Do Excesso de Arrecadação relativo ao Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social ao Município, no valor de R\$ 42.000,00;

-Do Excesso de Arrecadação vinculado as fontes de receitas 000 (recursos ordinários livres), 103 (5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB), 104 (Demais Impostos Vinculados à Educação Básica) e 303 (Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)) no valor de R\$ 403.121,30

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

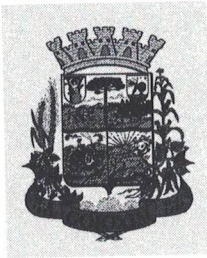
II. ANÁLISE JURÍDICA

2.1 Do regime de Urgência

O poder executivo apresenta o projeto com pedido de tramitação nos moldes do artigo 142, 143 e incisos do Regimento Interno desta Casa de Leis que dispõe que:

Art. 142: A requerimento do Prefeito Municipal, da Mesa Executiva, de Comissão competente para opinar sobre o mérito da matéria ou de qualquer Vereador, devidamente fundamentado, o Plenário poderá decidir pela tramitação de proposições em regime de urgência.

Stane



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Art.143: O regime de urgência implica:

- I - no pronunciamento das Comissões Permanentes sobre a proposição, quando for o caso, no prazo conjunto de 2 (dois) dias, contados a partir da aprovação do regime de urgência;
- II - na inclusão da proposição na pauta da Ordem do Dia, na primeira sessão ordinária que se seguir ao término do prazo fixado no inciso anterior, com ou sem parecer;
- III - em se tratando de matéria não sujeita à apreciação de Comissão, a proposição será apreciada na sessão em que foi apresentado o requerimento de urgência, independentemente de sua inclusão na Ordem do Dia.

§ 1º - O regime de urgência não dispensa:

- I - parecer escrito das Comissões, nos casos previstos neste Regimento
- II - quórum para deliberação;
- III - inclusão na Ordem do Dia.

§ 2º - A urgência prevalecerá até a decisão final da proposição.

No caso em questão, é verificado o grau de importância e relevância da matéria, vez que vislumbra dar prosseguimento aos projetos que já estão em desenvolvimento nas Secretarias que prestam serviços de caráter essencial, sendo indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da população.

Diante da justificativa e minuta apresentados, entendo, s.m.j, ser cabível o regime de urgência para o caso em apreço, desde que seguido os termos dos artigos 142 e 143 e incisos do Regimento Interno desta casa de Leis.

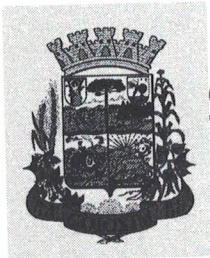
2.2 Da competência e Iniciativa

O projeto de lei em análise versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, que é amparado pelo artigo 30, I da Constituição Federal, que diz:

Art. 30 - Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Diane



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Bem como pelo artigo 3º da Lei orgânica Municipal de Goioxim, conforme segue:

Art. 3º - Ao Município compete promover tudo quanto diz respeito ao seu interesse e o bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

O presente projeto é claro quanto ao acima explanado, pois se trata de assunto de interesse local, uma vez que visa dar cumprimento aos serviços essenciais da população, das secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social.

Vale mencionar ainda a alínea “c”, parágrafo 1º do artigo 27 da Lei orgânica municipal que prevê que:

Art.27. A iniciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa, às comissões da Câmara e ao Prefeito, bem como à população, conforme o disposto no artigo 31 desta Lei.

Art. 1º É da competência exclusiva do Prefeito, a iniciativa dos Projetos de Lei que:

c) importem aumento de despesa ou diminuição de receita.

Desta forma, quanto a competência e iniciativa, Procuradoria Jurídica OPINA, s.m.j, favorável a tramitação do Projeto de Lei em comento.

2.3 Do orçamento

Essencial frisar os artigos 71 e 72 parágrafos 1º, 2º alínea “c”, da Lei Orgânica de Goioxim que discorre sobre o orçamento municipal como segue:

Osório



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Art.71- O Município observará as normas da Constituição Federal e das Leis Federais, sobre o exercício financeiro, a elaboração e organização dos orçamentos públicos e anuais e plurianuais de investimentos.

Art.72- A despesa pública obedecerá a Lei Orçamentária que conterà dispositivos para previsão da receita e fixação da despesa.

§ 1º- As despesas de capital obedecerão ao orçamento plurianual de investimentos.

§ 2º- São vedadas nas Leis Orçamentárias ou na sua execução:

a) a transposição, sem prévia autorização legislativa, de recursos de uma dotação orçamentária para outra;

b) a concessão de crédito limitado;

c) a abertura de crédito especial ou suplementar sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

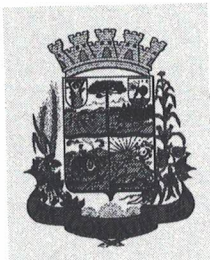
d) a realização por qualquer dos órgãos do Executivo ou Legislativo, de despesas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais.

Desta forma uma vez que submetido o presente projeto de lei para análise e autorização legislativa, bem como indicados os recursos correspondentes, é de total coerência a iniciativa do Executivo Municipal, inexistindo a vedação mencionada na alínea "c" do parágrafo 2º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal.

2.4 Da Legislação que rege a matéria

O sistema orçamentário previsto na Constituição Federal busca permitir o controle dos recursos públicos disponíveis e o equilíbrio do orçamento.

Osmani



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Conforme artigos 40,41,42 e 43 da Lei n.º 4320/6 que estatui normais federais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, o adicional especial é destinado para despesas não previstas no orçamento, como segue:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

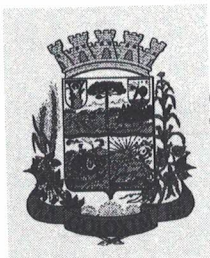
II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Assim, é possível vislumbrar que as ações do executivo são limitadas ao gasto público previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que exige

Assim



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



autorização legislativa para abertura de créditos que não estejam estabelecidos previamente no orçamento em vigência conforme a lei 4.320/64.

Conforme se vê do projeto advindo do poder Executivo, é possível constatar que o projeto de lei 019/2023, compreende os requisitos necessários para abertura do crédito adicional especial, sob o respaldo do artigo 41, incisos I e II, diante da necessidade de reforço de dotação orçamentária e inexistência de dotação orçamentária específica para o fim já mencionado no relatório deste parecer, igualmente sob respaldo do artigo 43, § 1º inciso II, uma vez resultante de excesso de arrecadação apurado em 30 de junho de 2023, conforme tabela demonstrativa no projeto em questão.

2.5 Das comissões

Vale mencionar que, devido ao teor da matéria, o assunto em comento deverá ser submetido à apreciação das Comissões de Constituição Justiça e Redação, de Orçamentos, Finanças e Tomada de Contas desta Casa Legislativa e de Educação, Saúde e Assistência Social, uma vez compostas pelos representantes do povo, sendo essencial tal manifestação, conforme previsão regimental.

III- CONCLUSÃO

Desta forma conforme o exposto do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, a procuradoria jurídica *OPINA s.m.j*, pela regular tramitação, discussão e votação do projeto de lei em análise.

É o parecer, S.M.J.

Goioxim 10 de julho de 2023.

Danyelly Staine
Danyelly Staine
Advogada
OAB/PR 94.723



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER Nº 022/2023

DE: COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS.
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 019/2023

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 970.121,30 (Novecentos e setenta mil, cento e vinte e um reais e trinta centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Em atenção ao Artigo 62 do Regimento Interno, esta comissão efetuou a análise do Projeto de Lei do Executivo nº 019/2023, sob os aspectos econômicos e financeiros.

A matéria do presente projeto, está dentro dos parâmetros financeiros do município, e diante disso, esta comissão opina, favoravelmente pelo encaminhamento do Projeto de Lei do Executivo nº 019/2023 ao plenário do legislativo municipal para votação, conforme normas regimentais.

É o parecer,

Goioxim, em 17 de julho de 2023.


DENILSON FERREIRA RAMOS
PRESIDENTE


NERSO DOS SANTOS
RELATOR


VERCI ALVES DE GOES
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER Nº 022/2023

DE: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 019/2023

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 970.121,30 (Novecentos e setenta mil, cento e vinte e um reais e trinta centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Em atenção ao Artigo 61 e § 1º do Regimento Interno, esta comissão efetuou a análise do Projeto de Lei do Executivo nº 019/2023, sob os aspectos constitucionais, jurídicos e de redação, concluindo-se que está de acordo com a constituição federal e demais leis ordinárias.

Assim sendo, não vislumbramos óbices, devendo ser encaminhado o referido projeto para a Comissão de Orçamento, Finanças e Tomadas de Contas, conforme artigo 66 do Regimento Interno, para que haja a análise do mérito.

É o parecer.

Goioxim, 17 de julho de 2023.

ELSON LUIZ GUTERVIL
PRESIDENTE

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
RELATOR

VALMIR PEDROSO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



Ofício n.º 058/2023 - PCMG

Goioxim, 26 de julho de 2023.

Excelentíssima Senhora,

Conforme determina o Art. 136 do Regimento Interno desta Casa de Leis, encaminho a Vossa Excelência o Autógrafo de Lei número:

- 022/2023, referente ao Projeto de Lei nº 019/2023 de autoria do Executivo Municipal, datado de 05 de julho do corrente ano;

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para externar nosso respeito e consideração.


Everaldo Gutervil
Presidente

Exma. Sr.

Mari Terezinha da Silva

Prefeita Municipal

Goioxim – Paraná

Recebido 26/07/2023
Tuomou



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 022/2023

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 970.121,30 (Novecentos e setenta mil, cento e vinte e um reais e trinta centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um crédito adicional suplementar e especial no orçamento vigente no valor de R\$ 970.121,30 (Novecentos e setenta mil, cento e vinte e um reais e trinta centavos) seguintes contas de despesas:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0007.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO ENSINO PÚBLICO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01040 - 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$: 20.004,26
07.005	IMPLEMENTAÇÃO DAS METAS E ESTRATÉGIAS DO PME	
12.361.0007.2034	METAS E ESTRATÉGIAS DO PME - MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL E PRIMEIRA INFÂNCIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01210 - 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$: 15.967,60
12.361.0007.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO ENSINO PÚBLICO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00910- 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 119.720,91
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
00940- 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 187.523,30

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2078	ATIVIDADES DA SAÚDE - EMENDAS - PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01558 - 00489	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R\$: 300.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01559 - 00489	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R\$: 225.000,00
10.301.0006.2039	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01480 - 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$: 59.905,23

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.004	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



08.241.0009.2077	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
02401 – 00942	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R\$: 42.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Excesso de Arrecadação apurado em 30-06-2023 conforme quadro demonstrativo abaixo:

Conta receita	DESCRIÇÃO	FONTE	Excesso Verificado
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DEST. À ASSISTÊNCIA SOCIAL - SERV. ACOLHIM. PESSOA IDOSA E DEFICIENTE	00942	42.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	TRANSF. BLOCO MAN. ASPS - AT. PRIMARIA-INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	00489	525.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	00000	48.010,12
		00104	20.004,26
		00303	12.002,54
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	00000	67.623,60
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00000	191.610,49
		00103	15.967,60
		00303	47.902,69
TOTAL			970.121,30

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 25 de julho de 2023.

EVERALDO
GUTERVIL:02470
157927

Assinado de forma digital
por EVERALDO
GUTERVIL:02470157927
Dados: 2023.07.26 16:14:28
+03'00'

EVERALDO GUTERVIL
Presidente do Legislativo Municipal



12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	R\$5.000,00
12.002.10.301.10.2123-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	5.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	R\$28.000,00
12.002.10.301.10.2123-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	28.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.005 - DEPARTAMENTO CLÍNICO DE UNIDADE TRANSFUSIONAL	R\$3.027,00
12.005.10.302.12.2106-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.027,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.005 - DEPARTAMENTO CLÍNICO DE UNIDADE TRANSFUSIONAL	R\$1.234,00
12.005.10.302.12.2106-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.234,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	R\$2.000,00
13.002.12.366.7.2046-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	R\$1.868,00
13.002.12.366.7.2047-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.868,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	R\$182,00
13.002.12.366.7.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	182,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	R\$40.000,00
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	40.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	R\$80.000,00
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	80.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001 - GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	R\$934,00
21.001.6.181.5.2200-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	934,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê - Paraná, 24 de Julho de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:6BAF4BF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 816/2023

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 970.121,30 (Novecentos e setenta mil, cento e vinte e um reais e trinta centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:



Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um crédito adicional suplementar e especial no orçamento vigente no valor de R\$ 970.121,30 (Novecentos e setenta mil, cento e vinte e um reais e trinta centavos) seguintes contas de despesas:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0007.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO ENSINO PÚBLICO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$: 20.004,26
01040 – 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
07.005	IMPLEMENTAÇÃO DAS METAS E ESTRATÉGIAS DO PME	
12.361.0007.2034	METAS E ESTRATÉGIAS DO PME - MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL E PRIMEIRA INFÂNCIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$: 15.967,60
01210 – 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
12.361.0007.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO ENSINO PÚBLICO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$: 119.720,91
00910 – 00000	Recursos Ordinários (Livres)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$: 187.523,30
00940 – 00000	Recursos Ordinários (Livres)	

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2078	ATIVIDADES DA SAÚDE - EMENDAS - PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$: 300.000,00
01558 – 00489	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$: 225.000,00
01559 – 00489	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	
10.301.0006.2039	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$: 59.905,23
01480 – 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.004	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0009.2077	SERVIÇO DE ACOGLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$: 42.000,00
02401 – 00942	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Excesso de Arrecadação apurado em 30-06-2023 conforme quadro demonstrativo abaixo:

Conta receita	DESCRIÇÃO	FONTE	Excesso Verificado
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DEST. À ASSISTÊNCIA SOCIAL - SERV. ACOGLHIM. PESSOA IDOSA E DEFICIENTE	00942	42.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	TRANSF. BLOCO MAN. ASPs - AT. PRIMARIA- INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	00489	525.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	00000	48.010,12
		00104	20.004,26
		00303	12.002,54
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	00000	67.623,60
		00000	191.610,49
		00103	15.967,60
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00303	47.902,69
			970.121,30
TOTAL			

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
DECRETO 31, DE 27 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do município de Goioxim.

Mari Terezinha da Silva, Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 668/2020 de 17 de junho de 2020.

DECRETA

art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), na forma da legislação vigente, os seguintes membros:

	NÃO GOV		
01	Cleciele Ribas da Cruz	Associação Manoel Lacerda Cardoso Vieira	TITULAR
02	Alisson Rodrigues	Associação Manoel Lacerda Cardoso Vieira	SUPLENTE
03	Leila Fatima Pelozo Cagnini	APAE	TITULAR
04	Tatiane Adamos	APAE	SUPLENTE
05	Elizangela Damara Martins	Associação Caminho e Vida	TITULAR
06	Josiane da Aparecida Monteiro	Associação Caminho e Vida	SUPLENTE
07	Nair Knoronoski	Grupo dos Idosos	TITULAR
08	Vilma Rengel	Grupo dos Idosos	SUPLENTE
09	Irani Leonardo Pereira	Usuário	TITULAR
10	Antonio Gutelvil	Usuário	SUPLENTE
	GOV		
01	Lucia Antunes do Amaral	Sec. Assistência Social	TITULAR
02	Emanuelle Maria Ida de Oliveira	Sec. Assistência Social	SUPLENTE
03	Leonor Amansio Rates	Sec. Saúde	TITULAR
04	Lucieli Kintof	Sec. Saúde	SUPLENTE
05	Tassiele Maria Pedroso	Sec. Educação	TITULAR
06	Selma Aparecida Garcia	Sec. Educação	SUPLENTE
07	Luiz Valderan de Souza Cordeiro	Sec. Agricultura	TITULAR
08	Lucas Quelin	Sec. Agricultura	SUPLENTE
09	Fabiane Roberta da Rocha Costa Rizzi	Sec. Administração	TITULAR
10	Gabriel Munhoz	Sec. Administração	SUPLENTE

Art. 2º - Através de votação realizada em reunião com os conselheiros do CMAS, no dia 27 de julho de 2023, comprovada pela ATA nº 06/2023, ficam nomeados para Presidente do CMAS, Cleciele Ribas da Cruz e para Vice-Presidente Leonor Amansio Rates.

Art. 3º - Fica designada como Secretária Executiva do CMAS, a servidora Andressa Lange.

Art. 4º - Conforme a Lei Municipal nº 668/2020, a duração do mandato dos conselheiros (as) deve ser equivalente a 02 (dois) anos, logo, corresponde ao período de 27/07/2023 a 27/07/2025.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
GABINETE DA PREFEITA

LEI N° 816/2023

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 970.121,30 (Novecentos e setenta mil, cento e vinte e um reais e trinta centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um crédito adicional suplementar e especial no orçamento vigente no valor de R\$ 970.121,30 (Novecentos e setenta mil, cento e vinte e um reais e trinta centavos) seguintes contas de despesas:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0007.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO ENSINO PUBLICO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$: 20.004,26
01040 - 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
07.005	IMPLEMENTAÇÃO DAS METAS E ESTRATEGIAS DO PME	
12.361.0007.2034	METAS E ESTRATEGIAS DO PME - MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL E PRIMEIRA INFANCIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$: 15.967,60
01210 - 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
12.361.0007.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO ENSINO PUBLICO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$: 119.720,91
00910 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$: 187.523,30
00940 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0006.2078	ATIVIDADES DA SAUDE - EMENDAS - PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$: 300.000,00
01558 - 00489	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$: 225.000,00
01559 - 00489	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	
10.301.0006.2039	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$: 59.905,23
01480 - 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.004	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.241.0009.2077	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
02401 - 00942	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R\$: 42.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Excesso de Arrecadação apurado me 30-06-2023 conforme quadro demonstrativo abaixo:

Conta receita	DESCRIÇÃO	FONTE	Excesso Verificado
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DEST. À ASSISTÊNCIA SOCIAL - SERV. ACOLHIM. PESSOA IDOSA E DEFICIENTE	00942	42.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	TRANSF. BLOCO MAN. ASPS - AT. PRIMARIA-INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	00489	525.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	00000	48.010,12
		00104	20.004,26
		00303	12.002,54
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	00000	67.623,60
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00000	191.610,49
		00103	15.967,60
		00303	47.902,69
TOTAL			970.121,30

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 27 de julho de

2023.

MARI TEREZINHA
DA SILVA:
81441878904

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por MARI TEREZINHA DA SILVA:
81441878904
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital,
OU=01554285000175, OU=AC Certsign Múltipla,
OU=Assinatura Tipo A3, OU=(em branco), CN=MARI
TEREZINHA DA SILVA/81441878904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234567890
Data: 2023.07.31 15:00:19-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Publicado
Diário Oficial dos Municípios - AMP
Data: 28/07/2023 Fls: 1081 a 1083.
Ed. 2824